



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 33/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0011777/2026-81

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOAO PEDRO LAFETA MAIA	CPF: 086.541.816-05
Endereço: RUA SAO MATEUS Nº8	Bairro: TODOS OS SANTOS
Município: MONTES CLAROS	UF: MG
Telefone: (38)984059891	CEP: 39.400 - 139
E-mail: valberplanejar@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim (x) Não

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO E OUTRO	CPF: 101.922.746-00
Endereço: RUA SAO MATEUS Nº8	Bairro: TODOS OS SANTOS
Município: MONTES CLAROS	UF: MG
Telefone: (38)984059891	CEP: 39.400 - 139
E-mail: valberplanejar@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VÁRZEA DOS BOIS	Área Total (ha): 705,6661
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9009; 9010	Município/UF: IBIAÍ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129608-8DB0.14DE.F51D.4991.9B7A.BA4B.B5D0.8F32	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	93,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	93,00	ha	23k	506681	8147955
				507159	8147414
				507891	8148209

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pastagem	93,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	93,00
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		360,92	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/06/2026

Data da vistoria: 23/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 23/07/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 93,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Várzea Dos Bois, localizada no Município de Ibiaí, tendo como seu proprietário Aristides Batista Maia Filho inscrito no CPF 101.922.746-00. O empreendimento possui uma área total medida de 705,6661 ha, equivalente a 14,1133 módulos fiscais.

No empreendimento desenvolve a atividade de pecuária extensiva em uma área de 200,16 hectares, para o desenvolvimento da atividade o empreendimento possui estruturas físicas como currais, casas, e cercas para divisão dos pastos.

O clima da região de Ibiaí é Tropical úmido e sub- úmido com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Koppen. O regime apresenta temperatura médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17,0 °C (média mínima). O índice pluviométrico varia entre 900 e 1.000 mm/ano. A distribuição da chuva na região é concentrada no período mais quente (de outubro a março) que proporciona reposição e excedente hídrico. Em contra partida, no período menos quente (junho a outubro) ocorrem secas gerando déficit hídrico de 90 a 210 mm/ano.

No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 5°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

A fazenda Várzea Dos Bois, Área inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Jequitai e Pacuí.

O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem SF-6 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129608-8DB0.14DE.F51D.4991.9B7A.BA4B.B5D0.8F32

- Área total: 705,6661 ha

- Área de reserva legal: 210,0058 ha

- Área de preservação permanente: 7,8070 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 141,0350

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 141,0350 ha averbada na matrícula do imóvel, o que correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Valber Lúcio Santos, Brasileiro, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA-MG, sob nº 56.739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental.

O objetivo do empreendedor é realizar supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 93,0000 hectares para implantação de pastagens .

Após análise da propriedade e em especial da área requerida para o desmate, foi adotado o método da amostragem casual estratificada, que consiste na distribuição uniforme das unidades amostrais por toda a área.

Os instrumentos utilizados foram: trena, fita métrica, corda, vara graduada, mapa da propriedade, escalímetro, piquetes e fichas de campo; foram mensuradas o CAP (Circunferência à altura do peito – 1,30 m acima do solo) e a altura total (Ht) de todos os indivíduos lenhosos com CAP igual ou superior a 15 cm.

Utilizou-se o método de amostragem simples em uma área de 93,00 ha. Trata-se de população finita composta de “n” unidades de amostra, uma vez que por este método todas as unidades de amostra têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 25 parcelas/unidades amostrais com 500 m² e formato retangular (10 X 50 m).

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 93,00 hectares, onde foi levantado, um rendimento lenhoso de **360,92 m³ de carvão**. O referido material será comercializado.

Obs.: As espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d’arco, Caraíba), serão preservadas na área do projeto.

Taxa de Expediente: 1.200,00

Taxa de Expediente complementar: 56,41

Taxa florestal carvão: 5.591,00

Taxa florestal carvão complementar: 255,27

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139464

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 22/07/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não possui

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0.

O empreendimento desenvolve a atividade de Criação de bovinos em uma área de 200,1600 hectares, portanto a supressão em questão trata-se de uma ampliação.

Foi requerido pelo empreendedor uma ampliação de 30 ha em um outro processo nº 2100.01.0012484/2026-04, autorizada.

De acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025, o empreendimento é tratado como não passível de licenciamento ambiental, portanto o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 1 - Supressão de vegetação

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 23/06/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendimento possui estruturas físicas como currais e casas de colonos.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio médio de regeneração. O empreendimento possui uma área extensa de vegetação nativa.

A Reserva Legal encontra-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário o senhor Aristides.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Predomina o relevo de suavemente ondulado a plano.

- Solo: Latossolo vermelho distrófico.

- Hidrografia: Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí - SF6.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Originalmente, a maior parte do município esteve recoberta por Cerrado, uma associação vegetal constituída de um estrato arbóreo, um arbustivo e um herbáceo. A longa utilização do cerrado pelas atividades agrossilvipastoris provocou uma generalizada descaracterização dessa vegetação, através do corte sistemático dos estratos arbóreos e arbustivos, principalmente para a formação de pastagens.

A propriedade apresenta como principal tipologia de Cerrado e cerrado em regeneração.

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como pode ser observado pela grande incidência de espécies classificadas como pioneiras. A composição florística e as características fisionômicas desta formação são semelhantes da mata, variando basicamente no aspecto referente ao porte das espécies existentes em uma e outra formação.

A cobertura vegetal da região caracteriza-se como região de Cerrado. Ela apresenta formações distintas, da florestada à gramíneo-lenhosa, em geral serpenteada por florestas-de-galeria, revestindo solos lixiviados aluminizados. Caracteriza-se por apresentar uma estrutura composta por árvores baixas e tortuosas, isoladas ou agrupadas sobre um contínuo tapete graminoso. No estrato arbóreo, constituído de macro e microfanerófitos, predominam os gêneros Qualea, Vochysia, Cariocar, Salvertia.

- Fauna:

Além das revisões bibliográficas, a principal fonte de dados empregada consiste no monitoramento da fauna terrestre e aquática realizado na Fazenda Marambaia, localizada no município de Pirapora/MG. Essa fazenda encontra-se no município vizinho ao município onde a Fazenda Várzea dos Bois está localizada, à aproximadamente 105 km de distância e compartilha a mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Por meio das bases de dados consultadas, são obtidos resultados referentes aos grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e icitiofauna. Considerando que ambas as propriedades compartilham uma fitofisionomia semelhante, é possível obter resultados similares para ambos os empreendimentos. É importante ressaltar que esses dados são de natureza secundária e representam estimativas das espécies que podem potencialmente ser encontradas nas propriedades.

Observa-se as espécies de cada grupo que obtiveram mais abundância durante os estudos recentes.

Sendo elas: Zabelê, Inhambu-chororó, Codorna-do-nordeste, Jacupemba, Curicaca, Urubu-de-cabeça-vermelha, Urubu-preto, Gavião-caboclo, Gavião-carijó, Saracura-três-potes, Quero-quero, Rolinha-roxa, Rolinha-fogo-apagou, Rolinha-picuí, Pomba-asa-branca, Pomba-galega, Juriti-pupu, Alma-de-gato, Anu-preto, Anubranco, Suindara, Caburé, Coruja-buraqueira, Bacurau, Beija-flor-tesoura, Besourinho-de-bico-vermelho, Beija-flor-de-garganta-verde, Surucuá-variado, Ariramba-de-cauda-ruiva, Tucanuçu, Pica-pau-do-campo, Pica-pau-de-topete-vermelho, Seriema, Carcará, Arara-canindé, Maracanã-pequena, Periquito-rei, Periquito-da-caatinga, Periquito-de-encontro-amarelo, Papagaio-verdadeiro, Chorozinho-de-bico-comprido, Choca-do-planalto, Arapaçu-de-cerrado, Casaca-decouro-amarelo, João-de-barro, João-de-pau, Petrim, Cabeçudo, Ferreirinho-relógio, Risadinha, Suiriri-cinzento, Bagageiro, Maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado, Bem-tevi, Neinei, Bentivizinho-de-asa-ferrugínea, Suiriri, Guaracavuçu, Pitiguari, Gralha-docampo, Gralha-cancã, Garrinchão-de-barriga-vermelha, Balança-rabo-do-nordeste, Sabiá-barranco, Sabiá-poca, Tico-tico, Pula-pula, Canário-do-mato, Japu, Encontro, Corruptão, Pássaro-preto, Cambacica, Batuqueiro, Pipira-preta, Tico-tico-rei-cinza, Sachaço-cinzento, Saíra-amarela, Canário-da-terra, Tiziu Baiano, Fim-fim, Sapocururu, Perereca-ampulheta, Perereca, Perereca-cacrinha, Perereca-de-banheiro, Rã-quatro-olhos, Rã-assobiadora, Rã-manteiga, Rã, Rã-cachorro, Rã-chorona, Rãzinha, Calango, Teiú, Falsa-coral, Jararaca, Lambari, Lambari-de-rabo-vermelho, Pirambeca, Piranha-vermelha, Traíra, Curimba, Peixe-cachorro, Piau, Tilápia, Tambuatá, Bagre, Tuvira, Gambá, Tatu-canastra, Tatu-peba,

Tatu-galinha, Tamanduá-bandeira, Bugio, Mico-estrela, Capivara, Cutia, Rato-espinho, Ratorabudo, Tapiti, Onça-parda, Jaguatirica, Gato-mourico, Cachorro-do-mato, Raposado-campo, Lobo-guará, Mão-pelada, Quati, Irara, Jaritaca, Catitu, Veadocatingueiro, Morcego, Borboleta-80, Borboleta, Borboleta-de-pé-escova, Pororó-azul, Biscoito-de-epinome, Borboleta-cracker-cinza, Borboleta-bandeira-pequena, Borboleta-rubi, Borboleta-rainha, Borboleta-zebra, Borboleta marrom, Borboleta-falsoamarelo-barrada, Mosquito, Pernilongo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (93,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Vale a pena salientar que espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d'arco, Caraíba), serão preservadas na área do projeto.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, mas pela supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O empreendimento desenvolve a atividade de Criação de bovinos em uma área de 200,1600 hectares, portanto a supressão em questão trata-se de uma ampliação.

Foi requerido pelo empreendedor uma ampliação de 30 ha em um outro processo nº 2100.01.0012484/2026-04, autorizada.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025, o empreendimento é tratado como não passível de licenciamento ambiental, portanto o critério locacional não será levado em consideração.

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 24.931, de 25/07/2024;

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025;

Memorando - Circular nº 11/2025/FEAM/DRA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Solos e recursos Hídricos: Para a construção das estradas e aceiros são necessárias a eliminação da cobertura vegetal e a compactação do solo, o que reduz a infiltração da água e, conseqüentemente, aumenta a propensão ao escoamento superficial. Esse escoamento, quando atinge determinada vazão, apresenta grande potencial para provocar o desprendimento e o transporte do solo, causando problemas para a manutenção da estrada, ao danificar acostamentos, taludes, além do próprio leito da estrada. A

grande vazão de escoamento advinda das estradas interfere também nas áreas adjacentes, provocando a formação de sulcos e voçorocas e, dessa forma, danos às áreas agrícolas e aos recursos hídricos. Assim, estradas em condições inadequadas podem iniciar ou agravar processos erosivos em áreas cultivadas, prejudicando a produtividade e, conseqüentemente, a lucratividade dos produtores, afetando ainda a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos. Com o desmatamento da área o solo ficara exposto e poderá acorre a locomoção do solo para as partes mais baixas da área e conseqüentemente o assoreamento de córrego e veredas.

Fauna: Os impactos gerados para a fauna estão na maioria dos casos associados àqueles ocorridos com a flora, ou seja, a supressão da vegetação nativa promove a fragmentação e destruição de habitats. Com isso há uma redução na disponibilidade de recursos e as espécies da fauna que ficam prejudicadas tendem a migrar para outras áreas onde ainda existam recursos necessários à sua sobrevivência e, portanto, haja possibilidade de restabelecimento de novo habitat.

Flora: A supressão da vegetação nativa em tempos passados para implantação da pastagem (não existe mais), bem como recentemente para implantação da silvicultura promoveu a perda de material genético, bem como a fragmentação e destruição de habitats. À medida que a vegetação nativa é suprimida aumenta a quantidade de bordas em função do aumento do número de fragmentos gerando o que chamamos de efeito de bordas. Este é caracterizado por várias alterações que ocorrem na borda do fragmento em direção ao centro do mesmo.

- Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;
- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 93,00 ha, pertencente ao bioma de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado stricto sensu em estágio sucessional médio, com objetivo de realizar atividades de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, para fins de pastagem, localizado na zona rural, no município de Ibiaí/MG, tendo como responsável pela intervenção João Pedro Lafetá Maia, inscrito no CPF n.º 086.541.816-05.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Várzea dos Bois, localizada na zona rural, no Município de Ibiaí/MG, com área total de 705,6661 ha, registrada sob as Matrículas 9009 e 9010 (144047009 e 144047013), pertencente a Aristides Batista Maia Filho, portador do CPF nº 101.922.746-00 e Aristides Batista Maia, portador do CPF nº 465.832.546-20, estes que por sua vez celebraram Contratos de Arrendamento (136710191 e 136710196), com João Pedro Lafetá Maia, inscrito no CPF nº 086.541.816-05, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 93,00 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Várzea dos bois**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **produção de carvão vegetal**.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTE E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Pequi – Caryocar brasiliense, Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba – Tabebuia aurea.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

36 meses

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145125830** e o código CRC **87FCFBDC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011777/2026-81

SEI nº 145125830